



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal

– CPCOE

1 **ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE**
2 **MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL –**
3 **CPCOE**

4 Às nove horas do terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, no SCS,
5 Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão do
6 Território e Habitação – Segeth, foi aberta a Trigésima Quinta Reunião Extraordinária da
7 Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
8 CPCOE, pelo Secretário de Estado Adjunto da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que
9 contando com a presença dos membros representantes do Poder Público, com direito a voz e
10 voto, e da Sociedade Civil com direito somente a voz, relacionados ao final desta Ata, para
11 deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1.
12 Abertura dos trabalhos; 1.2 Informes do Coordenador; 1.3. Verificação do *quorum*; 2. Itens de
13 Apreciação: 2.1. Processo: nº 429.000.028/2015, Assunto: Vestíbulos dos hall social e de
14 serviço, Relatoria: CAP; 2.2. Ofício nº 2779/15 – AGEFIS, Assunto: GAMAGGIORE,
15 Relatoria: CAP; 2.3. Processo: nº 132.000.088/13, Assunto: Vagas de garagem, Relatoria:
16 CAP; 2.4. Processo: nº 429.000.012/13, Assunto: Rampas de Acesso, Relatoria: CAP; 3.
17 Assuntos Gerais; 4. Encerramento. Item 1. Ordem do Dia: Subitem 1.1 Abertura dos
18 trabalhos: O Coordenador substituto, Luiz Otavio Alves Rodrigues deu boas-vindas aos
19 membros. O subitem 1.2., Informes do Coordenador, não foi mencionado. O subitem 1.3.,
20 Verificação do quorum, não foi mencionado. Seguiu-se direto para o item 2. Itens de
21 Apreciação: 2.1. Processo: nº 429.000.028/2015, Assunto: Vestíbulos dos hall social e de
22 serviço, Relatoria: CAP. A palavra foi dada a servidora da Central de Aprovação de Projetos
23 – CAP, Laura Borges, que fez uma apresentação detalhada da situação colocada: uma
24 habitação coletiva com o elevador social e o de serviço desvinculados, indicando que o
25 entendimento da CAP é que a análise deve ser feita pelo Artigo 98 e 147 do Código de
26 Edificações. A palavra foi franqueada ao Senhor Rodrigo Nogueira, proprietário da DCAP
27 Após debate, o entendimento da Relatoria, que os *halls* podem ser independentes, porém
28 interligados, e seguiu para a votação obtidos oito votos favoráveis. Em seguida, passou-se ao



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

35ª Reunião Extraordinária da CPCOE em 3 de fevereiro de 2016

29 subitem 2.2. Ofício nº 2779/15 – Agefis, Assunto: Gamaggiore, Relatoria: CAP. A Servidora
30 Laura Borges fez uma apresentação do teor do Ofício informando tratar-se de dúvidas
31 relativas ao Código de Edificações no que consiste o Artigo 61, referente a utilização dos 5%
32 de medidas lineares na alteração do projeto, em relação a execução da obra. Dentro deste
33 âmbito, foram apresentadas cinco questões: 1 e 2 - O *hall* do elevador no projeto está com
34 1.50 e foi executado com 1.41 e 1.42 com a justificativa pelo interessado de que foi
35 necessário fazer o reforço estrutural. Questão da Agefis: se isso é passível de liberação, no
36 caso de relatório de vistoria; 3 - A distância entre o vaso sanitário no primeiro banheiro está
37 variando entre 70 e 75 centímetros, e no projeto aprovado consta o mínimo definido na Lei,
38 no Capítulo da Acessibilidade, que é de 80 centímetros com a justifica, por parte do
39 interessado, que a Lei 2105 de 98 permite a diferença de 5% entre o projeto aprovado e
40 executado e solicita a reconsideração para os casos com distância acima dos 76 centímetros
41 do vaso à parede. Questão da Agefis: admitem-se os 5% de divergência quando este fere a
42 dimensão mínima exigida pelo Decreto 19915, que regulamenta o Código de Edificações. 4 -
43 O pé-direito da área de serviço foi projetado com 2.73 centímetros, mas apresentou na obra
44 2.47 centímetros com a justificativa da necessidade do reforço do teto para a instalação de
45 varal. Questão da Agefis: modificando o pé direito para 2.50 na obra com a retirada da placa
46 de reforço do teto, seria dispensável a reaprovação do projeto; 5 - As larguras dos quartos,
47 cozinha e sala estão inferiores as dimensões mínimas previstas na Lei 2105 de 98, e na tabela
48 de unidades econômicas domiciliares, inserida na publicação no Decreto 35.266 de 2014.
49 Questão da Agefis: Pode ser admitido pressuposto ao Artigo 61 no Código de Edificações
50 quanto aos 5%, ainda que isso deixe o compartimento com dimensões abaixo da exigida na
51 Lei. Passou-se ao debate do item 1 e 2, que teve como decisão de negar a medida de 1.41 e
52 1.42 alcançadas pelo interessado, mas dando a possibilidade da Agefis considerar, para
53 aprovação do Habite-se, o Artigo 61 do Código de Edificações, que excepcionaliza as
54 dimensões em 5%, onde o interessado ajustaria a dimensão mínima a pelo menos 1.42,5 e
55 considerando, ainda, que o Projeto foi aprovado em 2009, com a ABNT vigente há época e
56 que existe um laudo técnico da exigência do reforço estrutural. O entendimento foi aprovado
57 com seis votos favoráveis e duas abstenções dos representantes da Agefis. Passou-se ao
58 debate do item 4 e foi deliberado que a alternativa viável seria a retirada do forro, que estaria



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

35ª Reunião Extraordinária da CPCOE em 3 de fevereiro de 2016

59 dentro dos cinco por cento, aceito na dimensão vertical e admitido pelo Artigo 61 do Código
60 de Edificações. Passou-se ao debate do item 3 e foi consenso que seria permitido os 76
61 centímetros do vaso à parede, com a ressalva de que o empreendedor deve fazer constar nos
62 autos do processo que o banheiro seria possível de adaptação, como preconiza a Lei de
63 acessibilidade. O entendimento foi aprovado com seis votos favoráveis e duas abstenções da
64 Agefis. Passou-se ao debate do item 5, onde foi identificado que as dimensões lineares estão
65 dentro dos cinco por cento de acordo com o Artigo 61 do Código. O entendimento foi
66 aprovado com seis votos favoráveis e duas abstenções da Agefis. Em seguida, passou-se ao
67 subitem 2.3. Processo: nº 132.000.088/13, Assunto: Vagas de garagem, Relatoria: CAP. A
68 Servidora Laura fez uma apresentação detalhada do Projeto explicando que o pleito do
69 interessado seria a possibilidade da utilização do Artigo 117 com um desenho em que as
70 vagas permaneçam com a dimensão mínima e a pista de rolamento seja menor, onde está com
71 a testada reduzida. Foi consenso a utilização do disposto no Artigo 117, que permite,
72 excepcionalmente, nos casos de testada até vinte metros, a utilização da dimensão de
73 circulação de 4,5 como se fosse sentido único utilizando para sentido duplo. O entendimento
74 foi aprovado com sete votos favoráveis e uma abstenção, bem como que casos semelhantes
75 poderão ser replicados. Em seguida, passou-se ao subitem 2.4. Processo: nº 429.000.012/13,
76 Assunto: Rampas de Acesso, Relatoria: CAP. A Sra. Laura Borges fez uma apresentação
77 sobre o Projeto e esclareceu que a dúvida da CAP seria sobre a possibilidade de aprovação da
78 rampa na forma apresentada, uma vez que o interessado declarou que a rampa não é para
79 acessibilidade, apesar de estar com os parâmetros técnicos da Norma Técnica do Bombeiro, e
80 sim para pedestre, para o qual não existe percentual de rampa. Foi concílio que a rampa pode
81 ser aprovada, conforme consta no projeto com a condicionante que o autor do projeto faça
82 uma declaração para constar na notificação de exigência de que a rampa não cumpre a função
83 de acessibilidade, sendo um elemento lúdico do projeto. O entendimento foi aprovado por
84 unanimidade contabilizados oito votos. Registre-se a presença e participação nos debates
85 acerca dos processos tratados do senhor Rodrigo Nogueira, proprietário do DCAP, da senhora
86 Ana de Paula, arquiteta da Dávila Arquitetura e do senhor Lander, sócio e diretor-técnico da
87 Construtora Consultibras. O item 2. Assuntos Gerais, não foi mencionado. O item 3.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled '2' next to them.]



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

35ª Reunião Extraordinária da CPCOE em 3 de fevereiro de 2016

- 88 Encerramento: Sem mais, a Trigésima Quinta Reunião Extraordinária da CPCOE foi
89 encerrada pelo Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues.


LUIS OTAVIO ALVES RODRIGUES

Coordenador substituto da CPCOE

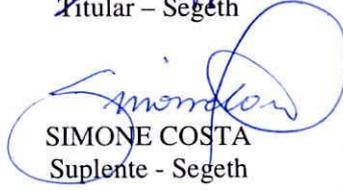

GRACO SANTOS
Suplente - Segeth


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA
Suplente – Segeth


JULIANA MACHADO COELHO
Titular – Segeth


ANDRÉ LUIS GASQUES
Titular – Segeth

SÉRGIO PERES JÚNIOR
Suplente – Agefis

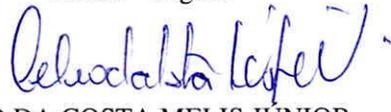

SIMONE COSTA
Suplente - Segeth


RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA
Suplente - AGEFIS

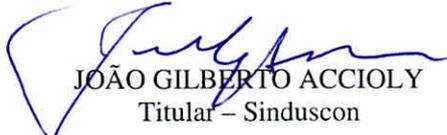
JOÃO EDUARDO DANTAS
Suplente – Segeth

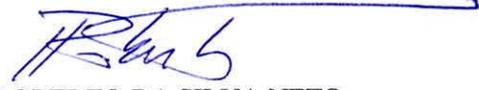

RENATA CAETANO COSTA
Titular – Segeth


LAURA CORREA BORGES
Suplente – Segeth


CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR
IAB/DF

GISELE MANCINI
Titular – AGEFIS


JOÃO GILBERTO ACCIOLY
Titular – Sinduscon


PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO
Suplente – ADEMI/DF